

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## SECRETARIA

### Projeto de Lei do Executivo

Nº 0022-2012

**Início da Tramitação** 08/06/2012

**Autor**

**Ementa**

Executivo

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A CONFRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Encaminhado à Comissão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 12 de junho de 2012.

OFICIO/FERNÃO N.º 214/2012.  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Câmara Municipal Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br  
Protocolo N.º 0445-2012  
Projeto de Lei do Executivo 0022-2012  
13/06/2012 15:29:00  
*Edna Huss Garcia*  
Edna Huss Garcia

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o Projeto de Lei n.º 22/2012, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** que ora submetemos à apreciação.

Trata-se a presente propositura de aumentar o repasse à Irmandade Beneficente São José, para que a Irmandade beneficente São José, destinatária do repasse, possa atender reivindicação do médico executor do Programa Saúde da Família em Fernão, que pleiteia o reajuste salarial de 10%, ou seja, o mesmo patamar concedido aos servidores públicos municipais de Fernão, através da Lei nº 635/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça, e no ensejo, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007.

Atenciosamente,

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Fernão/S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CONVÊNIO Nº 006/2012, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - HOSPITAL SÃO VICENTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 630/2012, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.**

## DOS PARTICIPANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede à Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÉLCIO APARECIDO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.164.985 SSP/SP, e do Cartão de Identificação de Contribuição (CIC) nº 001.933.068-59, residente e domiciliado na Rua Antonio Cabette, nº 220, na cidade de Fernão/SP, doravante apenas simplesmente designada de **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - HOSPITAL SÃO VICENTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, nº 321, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. **Marta Maria Capinzaiki Sojo**, brasileira, casada, bancária, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.331.096-SSP-SP e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) nº 015.718.438-25, residente e domiciliado a Avenida Paulista, nº 856, em Gália, neste Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente designada de **CONVENIADA**, celebram o presente Termo de Convênio, regulado pelas cláusulas e condições que adiante seguem:

## DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - HOSPITAL SÃO VICENTE**, com a finalidade principal de contratação de Médico, a fim de atender ao Programa Saúde da Família no Município de Fernão.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

### **Cláusula 2ª** - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a- prover a dotação dos recursos necessários para fazer face à despesa decorrente deste Convênio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



- b- efetuar a transferência de recursos financeiros em conta específica da conveniada, em conta convênio;
- c- as despesas deste Convênio está autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 630/2012, de 26 de janeiro de 2012 e onerará a seguinte dotação orçamentária:
  - 1.0175 3-3-50-43 10.301.001.2.0023-5 - Subvenções Sociais;
  - 1.0174 3-3-50-43 10.301.001.2-0023-1 Subvenções Sociais
- d- destinar parcelas mensais e consecutivas, que totalizam no exercício de 2012 o montante de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

## Cláusula 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.

- a- utilizar o recurso financeiro repassado, exclusivamente para custear a contratação de Médico, a fim de atender ao Programa Saúde da Família no Município de Fernão e seus conseqüências legais.
- b- apresentar a CONVENIENTE todos e quaisquer documentos que disponha, se requeridos, à fiscalização deste Convênio, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos;
- c- os recursos transferidos pela CONVENIENTE à conveniada, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;
- d- no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a conveniada, deverá aplicar os recursos em cadernetas de poupanças de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- e- as receitas auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- f- quando da prestação de contas, a **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ – HOSPITAL SÃO VICENTE**, anexará o extrato bancário e conciliação bancária, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira, notas fiscais e demonstrativo;
- g- as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da **conveniada**, devendo mencionar **CONVÊNIO/PMF/IRMANDADE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

cidade de  
**Fernão**  
Pequena, mas atrevida

**BENEFICENTE SÃO JOSÉ – HOSPITAL SÃO VICENTE**, seguido da numeração constante do preâmbulo deste instrumento;

- h- o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará a conveniada, a efetuar a reposição ou restituição de numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, acrescido de correção monetária até a data do efetivo depósito;
- i- a concessão de auxílio e subvenção será repassado a entidade beneficiária, mensalmente, até o último dia útil de cada mês;
- j- a prestação de contas mensal deverá ser entregue a esta Prefeitura até o dia 20 de cada mês, sob pena do não repasse do recurso solicitado para o mês subsequente até a efetiva prestação e aprovação das contas;
- k- anualmente, até o dia 20 de janeiro do ano subsequente ao exercício, deverá ser elaborada a prestação de contas consolidando todas as transferências recebidas e despesas realizadas, não sendo necessário a juntada de comprovantes. Deverá ainda a mesma ser apresentada nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- l- na prestação de contas não poderão ser incluídas despesas com o pagamento de multas, juros e tarifas bancárias, sob pena de rejeição das contas apresentadas;
- m- responder pelo pagamento dos salários devidos, pela mão de obra empregada contratada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das Leis Trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente convênio, isentando expressamente, neste ato, a **CONVENIENTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- n- apresentar, quando da prestação de contas mensais, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS, sob pena de não liberação de recursos para o mês subsequente;
- o- solicitar as liberações de recursos até o dia 10 de cada mês;
- p- devolver o saldo remanescente em conta corrente até o dia 20/01/2013, sob pena de não formalização de nova avença para o ano de 2013.

## DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula 4ª** - Este Convênio poderá, ser alterado mediante Termo Aditivo para suplementar se necessário, o seu valor, ou por acordo mútuo entre as partes, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 5ª** - O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2012.

## DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

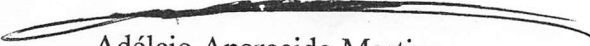
**Cláusula 6ª** - Este Convênio poderá ser rescindido por infração das suas cláusulas ou denúncias, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas suas obrigações até a data de rompimento do acordo, aplicando-se ainda o disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93.

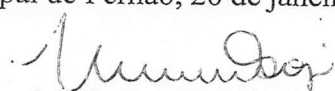
## DO FORO COMPETENTE

**Cláusula 7ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Convênio.

E, por estarem, assim acordados com as cláusulas e condições ajustas, firmam o presente Termo de Convênio, em 3 (tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de janeiro de 2012.

  
Adélcio Aparecido Martins  
Prefeito Municipal de Fernão

  
Marta Maria Capinzaiki Sojo  
Presidente  
Irmandade Beneficente São José

## TESTEMUNHAS:

1. 

Tatiana Nascimento Costa  
RG: 40.295.103-7  
Coordenador de Programa

2. 

Regina Laura de Almeida Pereira  
RG nº 40.295.130-X  
Agente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 22/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**OFERECE** à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a concessão de auxílio a título de subvenção à Irmandade Beneficente São José, objetivando a contratação de médico para a execução do Programa Saúde da Família de Fernão, nos termos do Convênio nº 06/2012, de 26 de janeiro de 2012, num valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - Em virtude do aumento do repasse concedido pelo artigo 1º da presente Lei, o valor total da concessão de auxílio a título de subvenção à Irmandade Beneficente São José, objetivando a contratação de médico para a execução do Programa Saúde da Família de Fernão passará a ser de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de junho de 2012.

*Adélcio Aparecido Martins*  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.**

**Senhor Presidente**

Deu entrada nesta Secretaria o PROJETO DE LEI N.º 022/2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0445/2012.

Fernão, 13 de junho de 2012.

---

Orlando Tanganelli Junior  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

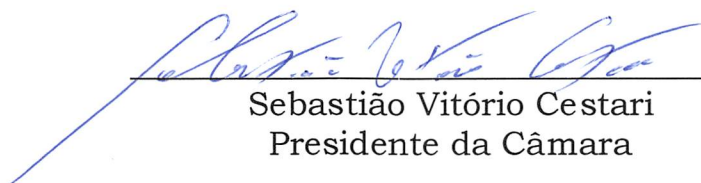
## **DESPACHO:**

**1** – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 022/2012**, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

**2** – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 022/2012** na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 19 de junho de 2012.

**3** – Cumpra-se.

Fernão, 19 de junho de 2012.

  
Sebastião Vitório Cestari  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 022/2012**, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 19 de junho de 2012.

---

Orlando Tanganelli Junior  
Advogado



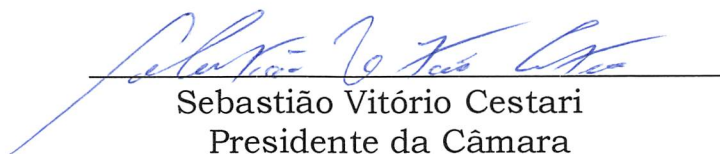
# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## **DESPACHO:**

**1** – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **PROJETO DE LEI N.º 022/2012**, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

**2** – Cumpra-se.

Fernão, 19 de junho de 2012.

  
Sebastião Vitório Cestari  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## **CERTIDÃO**

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 022/2012**, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão realizada nesta data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 19 de junho de 2012.

---

Orlando Tanganelli Junior  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## **DESPACHO:**

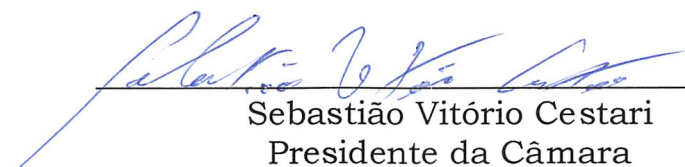
1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 – Cumpra-se.

Fernão, 20 de junho de 2012.

  
Sebastião Vitório Cestari  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

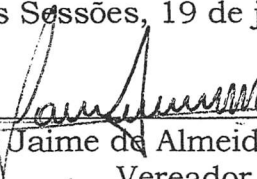
1

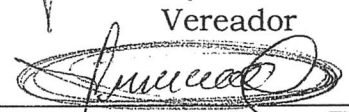
## REQUERIMENTO N.º 018/2012

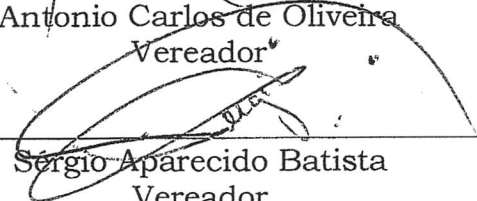
### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DOS **PROJETOS DE LEI N.º 022/2012**, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal, **PROJETO DE LEI N.º 023, DE 14 DE JUNHO DE 2012**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal e **PROJETO DE LEI N.º 024, DE 14 DE JUNHO DE 2012**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, LDO PARA 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.

  
Jaime de Almeida Mira  
Vereador

  
Antonio Carlos de Oliveira  
Vereador

  
Sérgio Aparecido Batista  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º 022/2012**

**DATA: 13/06/2012**

**AUTOR: Prefeito Municipal**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 022/2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR: Sérgio Aparecido Batista**

**PARECER N.º 026/2012**

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 022/2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2012.

  
Vereador JOSÉ CARLOS GRECO  
PRESIDENTE

  
Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA  
RELATOR

  
Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI N° 022/2012**

**DATA: 13/06/2012**

**AUTORIA: Prefeito Municipal**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 022/2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.**

**RELATOR: Jaime de Almeida Mira**

**PARECER N° 023/2012**

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 022/2012**, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2012.

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA  
RELATOR

Vereador LAÉRCIO LEARDINI  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 21 de junho de 2012.

Ofício n.º 067/2012

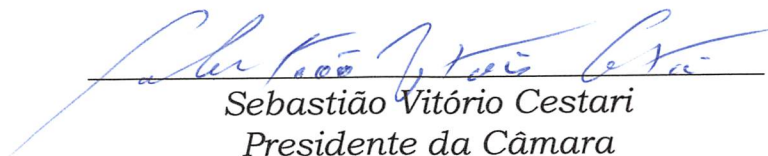
**Assunto: Encaminha Autógrafos**

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar o **Autógrafo** n.º **026/2012** relativo ao **Projeto de Lei n.º 022/2012** de 12 de junho de 2012 de autoria de V. Excia., para respectiva sanção, aprovado sem emendas.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Sebastião Vitório Cestari  
Presidente da Câmara

|                                   |       |          |  |
|-----------------------------------|-------|----------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP |       |          |  |
| PROTOCOLO                         |       |          |  |
| Sob nº                            | Fls.  | livro nº |  |
| 7312                              | 262   | 17       |  |
| Em,                               | de    | de       |  |
| 21                                | junho | 2012     |  |
| Responsável                       |       |          |  |

A Sua Excelência, o Senhor  
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS  
Prefeito Municipal de  
Fernão/ SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 649/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a concessão de auxílio a título de subvenção à Irmandade Beneficente São José, objetivando a contratação de médico para a execução do Programa Saúde da Família de Fernão, nos termos do Convênio nº 06/2012, de 26 de janeiro de 2012, num valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Art. 2º - Em virtude do aumento do repasse concedido pelo artigo 1º da presente Lei, o valor total da concessão de auxílio a título de subvenção à Irmandade Beneficente São José, objetivando a contratação de médico para a execução do Programa Saúde da Família de Fernão passará a ser de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de junho de 2012.

Câmara Municipal de Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0514-2012

Documento Publicado Afixação Nesta Data

26/06/2012 14:30:56

*Oswaldo Gutierrez Junior*  
Oswaldo Gutierrez Junior

*Adécio Aparecido Martins*  
Adécio Aparecido Martins  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA